EDcl nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.385.713 - SP (2018/0277607-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
EMBARGANTE	:	AES TIETÊ S/A
ADVOGADO	:	MARCELO OUTEIRO PINTO - SP150567
EMBARGADO	:	RITA DE CASSIA SOUZA FERNANDES COELHO
ADVOGADOS	:	RONALDO FRIGINI - SP058351
		MARIA FERNANDA MARCONDES RUSTON - SP186356
EMBARGADO	:	CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO	:	JOÃO ROBERTO MEDINA E OUTRO(S) - SP150521

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intime-se a parte embargante para esclarecer se insiste no conhecimento dos embargos de declaração, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 02 de abril de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**

Relator